

**LEILÃO UNIFICADO
CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO
TRT 1ª REGIÃO**

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que MARCELO GALVAO MARINHO - CPF: 098.647.227-19 (Adv. Ricardo Lopes Moreira - OAB/RJ: 124.061) move a LYVEY ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 31.607.906/0001-00 (Advs. Luciana Gato Placido - OAB/RJ: 83.374 e Fernanda De Aguiar Lopes De Oliveira - OAB/RJ: 109.195), LYVEY COBRANCAS LTDA - CNPJ: 09.140.810/0001-18, CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (Advs. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes - OAB/RJ: 77.988, Luiz Eduardo Prezidio Peixoto - OAB/RJ: 73.692, Andre Ricardo Smith Da Costa - OAB/RJ: 67.077), CHARLES DUEK - CPF: 008.537.707-43 (Adv. Fernanda De Aguiar Lopes De Oliveira - OAB/RJ: 109.195). Terceiro Interessado: SIMONE TENENBAUM DUEK - CPF: 011.836.797-85. Processo nº **ATOrd 0100032-64.2020.5.01.0032**, na forma abaixo.

O DOUTOR IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que o Primeiro Leilão do veículo penhorado nestes Autos terá início às **14:00h do dia 28 de novembro de 2023**, prosseguindo-se ininterruptamente até o dia **29 de novembro de 2023, encerrando-se às 14:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às **15:00h do dia 29 de novembro de 2023 e se prorrogará até o dia 05 de dezembro de 2023 às 14:00h, para lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) da avaliação**, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução. O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do site **www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br**, onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para, a partir do cadastro, com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial **Edgar de Carvalho Júnior**, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 032, com endereço físico na Av. Treze de Maio, nº 47, 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e-mail de contato: **edgardecarvalholeiloeiro@gmail.com**, telefone de contato: 21 2240 7858. O(s) valor(es) mínimo(s) para a venda do veículo em segundo Leilão Público obedecerá o disposto no artigo 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, observada a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e do Tribunal Superior do Trabalho. Veículo a ser leiloado, conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado como **01 (um) veículo, Fiat/Toro Freedom AT9, Placa KRV5J68, avaliado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Consta, ainda, da consulta de cadastrado de veículo perante o DETRAN, que o ano de fabricação é 2016 e o ano do modelo é 2017. O veículo acima descrito, de Chassi nº 988226106HKB03595 e RENAVAM nº 01113630903, possui R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos) de Multas em aberto bem como possui R\$ 4.164,95 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) de débitos de IPVA em aberto. O bem encontra-se localizado à Av. das Américas, nº 7837, Bloco 2, apartamento 201, Barra da Tijuca, Rio De Janeiro/RJ. O Leilão será procedido na forma do Artigo 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (isenção do**

Arrematante em relação a débitos anteriores à Arrematação), que determina a observância do parágrafo único do artigo 130 do CTN e do § 1º do Artigo 908 do CPC, por ser a arrematação em Hasta Pública modalidade de Aquisição Originária, não se imputando ao eventual Arrematante responsabilidade por débitos anteriores à arrematação. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do artigo 186 do CTN.

Arrematação: à vista, a título de sinal e como garantia, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além dos 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32). O valor restante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião do leilão. Aquele que desistir da arrematação, ressalvada a hipótese do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo remanescente, perderá o sinal dado em garantia em favor da execução e também a comissão paga ao leiloeiro. Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da realização do leilão judicial, salvo despesas de armazenagem. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação judicial, o leiloeiro fará jus à comissão prevista acima. O credor que não adjudicar os bens constritos perante o juízo da execução antes da publicação do edital, só poderá adquiri-los em leilão judicial unificado na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão ao leiloeiro, já que assume a condição de arrematante. Havendo interesse pelo pretense arrematante na **aquisição de forma parcelada**, e, não havendo lances no leilão, após a juntada dos autos negativos, este poderá peticionar diretamente nos autos do processo para apreciação pelo juízo de origem do pedido de venda direta parcelada, na forma do CPC. Aquele que desistir da arrematação, ressalvadas as hipóteses dos artigos 775 e 903, §5º, do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo do valor ofertado, perderá o sinal dado em garantia, bem como a comissão paga ao leiloeiro e ficará proibido de licitar em leilões judiciais. Nos termos do art. 22 da Res. nº 236 do CNJ, a oferta de lances diretamente no sítio do leiloeiro substitui a previsão constante do art. 895 do CPC quanto à apresentação de propostas por escrito em casos de parcelamento. O veículo serão vendido no estado em que se encontra, podendo haver a exclusão do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT; do CPC; e da Resolução 236/2016 do CNJ. Não efetuado o depósito do sinal do valor da arrematação, o responsável pelo leilão comunicará imediatamente o fato ao Juízo da Execução, informando também os lanços precedentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção. O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por endereço de correio eletrônico edgardecarvalholeiloeiro@gmail.com, com a antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas ao leilão, devendo o interessado efetivar os lances no site do leiloeiro. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT. Caso o executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do veículo, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada, promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889, § único do CPC. Correrão por conta do arrematante todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor. Qualquer que seja a modalidade de leilão, nos termos do art. 903, CPC, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita,

acabada e irretratável, ainda que embargos venham a ser julgados procedentes. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.

LEILÃO UNIFICADO
CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PARTES/TERCEIROS SEM ADVOGADO OU EM LOCAL INCERTO

Processo nº ATOrd 0100032-64.2020.5.01.0032 - Rte. MARCELO GALVAO MARINHO - CPF: 098.647.227-19 (Adv. Ricardo Lopes Moreira - OAB/RJ: 124.061); Rdo. LYVEY ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 31.607.906/0001-00 (Advs. Luciana Gato Placido - OAB/RJ: 83.374 e Fernanda De Aguiar Lopes De Oliveira - OAB/RJ: 109.195), LYVEY COBRANCAS LTDA - CNPJ: 09.140.810/0001-18, CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (Advs. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes - OAB/RJ: 77.988, Luiz Eduardo Prezidio Peixoto - OAB/RJ: 73.692, Andre Ricardo Smith Da Costa - OAB/RJ: 67.077), CHARLES DUEK - CPF: 008.537.707-43 (Adv. Fernanda De Aguiar Lopes De Oliveira - OAB/RJ: 109.195). Terceiro Interessado: SIMONE TENENBAUM DUEK - CPF: 011.836.797-85.

Pelo presente fica(m) notificado(s): **MARCELO GALVAO MARINHO - CPF: 098.647.227-19, LYVEY ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 31.607.906/0001-00, LYVEY COBRANCAS LTDA - CNPJ: 09.140.810/0001-18, CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47, CHARLES DUEK - CPF: 008.537.707-43 e Terceiro Interessado SIMONE TENENBAUM DUEK - CPF: 011.836.797-85** para: Tomarem ciência de que foram marcados Leilões para os dias **28/11/2023 14:00h até 29/11/2023 14:00h e 29/11/2023 15:00h até 05/12/2023 14:00h**, Leiloeiro Público Oficial Edgar de Carvalho Júnior, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 032, com endereço físico na Av. Treze de Maio, 47, 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ, edital na integra disponível no site www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br do veículo penhorado: **01 (um) veículo, Fiat/Toro Freedom AT9, Placa KRV5J68, avaliado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**. Edital de Leilão devidamente publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e disponível no PJe (acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>). Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.